



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

(ALTERA LEI 1.599/2007, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LC 24/2022)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais,

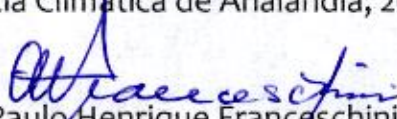
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes vaga ao emprego de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, criado pela Lei Complementar nº 24 de 03 de maio de 2022 que deverão ser preenchidas através de concurso público de provas e títulos.

Denominação	Número de vagas criadas	Requisitos para Provimento
Professor de Educação Especial	02	Curso superior com licenciatura plena e habilitação específica para o exercício na Educação Especial, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 20 de setembro de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal